



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0026  
F-0375

RESOLUÇÃO Nº 1157 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

EMENTA: Fixa a remuneração dos Vereadores, bem como a verba de Representação do Presidente e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam fixadas, de acordo com os Arts. 29, V; 37, XI; 150, II; 153, III; 153, § 2º, I, a remuneração dos Vereadores, bem como a verba de Representação do Presidente consoante os seguintes critérios, da Constituição Federal vigente.

I - REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração percebida pelo Deputado Estadual.

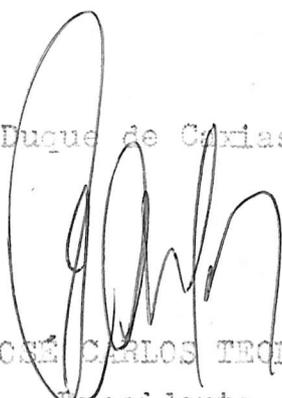
II - REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE:

2/3 da remuneração do Prefeito

Art. 2º - O poder Legislativo reajustará a remuneração e verba de representação nas mesmas bases, toda a vez que for alterada a remuneração dos Srs. Deputados Estaduais.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 10 de novembro de 1988.

  
JOSÉ CARLOS TEODORO  
Presidente